



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO LOURENÇO  
DA MATA**

**MENSAGEM Nº 010/2024**

**Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE**

Sr. Leonardo Barbosa

Por meio desta, venho respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar o Projeto de Lei que visa alterar o quantitativo de cargos para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) no município de São Lourenço da Mata.

De acordo com informações do Ministério da Saúde e tendo em vista a dispersão territorial e as áreas de risco e vulnerabilidade social, é recomendada a cobertura de 100% da população com um máximo de 750 pessoas cadastradas por ACS. Com a população atual estimada em 111.249 pessoas, torna-se evidente a necessidade de aumentar nosso quadro de agentes.

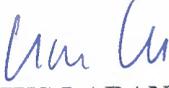
O projeto de lei propõe a criação de 154 novos cargos para ACS e 75 cargos para ACE, o que ajudará a atender às recomendações e melhorará a qualidade do serviço prestado à comunidade, especialmente em áreas com risco de infecção por dengue, malária e leishmaniose.

Encaminho em anexo o texto do projeto para sua apreciação e aguardo ansiosamente a oportunidade de discutirmos esta proposta mais a fundo. Acredito que com a colaboração de todos, podemos garantir a saúde e bem-estar de nossa comunidade.

Agradeço antecipadamente pelo apoio e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São Lourenço da Mata, 14 de junho de 2024.

  
**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-

  
Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE  
**Marcelo Lannes**  
Procurador Geral do Município



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO LOURENÇO  
DA MATA**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2024**

*PROJETO DE LEI Nº 019/2024*

“Altera o disposto no § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.227, de 12 de maio de 2008, ampliando o número de cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no Município de São Lourenço da Mata-PE.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais, encaminha esta Proposta de Lei à Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º. O disposto no § 4º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.227, de 12 de maio de 2008 passa a ter a seguinte redação:

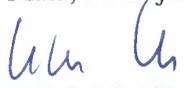
“Art. 1º. Em atendimento ao disposto nos parágrafos 4º e 5º do art. 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, ficam criados na estrutura funcional da Administração direta do Poder Executivo, vinculados à Área de Atividades de Saúde, os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Combate a Endemias, destinados ao cumprimento das atribuições definidas nesta Lei, exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

...

§ 4º Ficam criados 154 (cento e cinquenta e quatro) cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e 75 (cinquenta) cargos de Agente de Combate a Endemias

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

São Lourenço da Mata, 14 de junho de 2024.

  
**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-

  
Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE  
**Marcelo Lannes**  
Procurador Geral do Município